

LEI MUNICIPAL Nº 1752/2012

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O item 4.02, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1081/1994 – Código Tributário Municipal, terá a seguinte redação, com a inclusão do Parágrafo Único;

“Anexo I

Item	Descrição dos Serviços	Alíquota	Valor
4.02	Análises Clinicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00%	

PARAGRAFO ÚNICO. Será concedida redução de 50% da base de calculo para as atividades pertencentes ao item 4.02.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal, nº 1748/2011, do dia 07 de dezembro de 2011.

Echaporã em 26 de janeiro 2012.

**OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal**

**RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.